

Ofício nº 118 /2023

Antônio Almeida – PI, 22 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023.

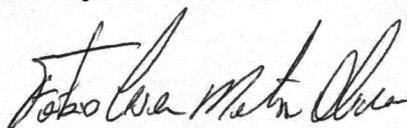
Senhor Prefeito,

1. Com nossos cumprimentos, venho solicitar a Vossa Excelência, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013, permissão para que a Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI, possa aderir, na condição de “carona”, à Ata de Registros de Preços nº 09/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023, publicada no Diário oficial das prefeituras Piauienses do dia 07/08/2023, que tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)...”, tendo em vista que este órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06.

2. Solicito, por favor, verificar a possibilidade de enviar expediente à mencionada empresa para fins de manifestação se tem interesse em aceitar prestar fornecer o referido veículo nas mesmas condições que forneceu para esse ente municipal.

3. Solicito, ainda, que uma vez atendido o pleito em tela, que nos seja encaminhado Termo de Cooperação oriundo deste Município, bem como cópia da Ata de Registro de Preços, com a publicação no Diário Oficial, o Edital da Licitação e outros documentos necessários à instrução do processo de adesão.

4. Certo de que contaremos com o apoio de Vossa Excelência, desejamos votos de elevada estima e consideração.



Fábio César Martins Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida/PI

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PL: 002  
ANDRÉIA RIBEIRO  
45

ID: CF80B5E533F54



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais - PI, instituída pela Portaria nº 219/2023, de 04 de julho de 2023. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 015/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 133/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CONSISTENTES EM LEVANTAMENTO ESTATÍSTICOS E ESTUDOS VISANDO PRECIPUAMENTE AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MÍNIO NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO, SEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EFETIVADA FORA DOS SISTEMAS DE ENSINO, MAS QUE VISE, PRECIPUAMENTE, AO APRIMORAMENTO DE SUA QUALIDADE OU À SUA EXPANSÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70, IV E V E ARTIGO 71, I DA LEI Nº 9394/1996 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.**

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17 de agosto de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Currais, localizada à na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI.

Currais - PI, 04 de agosto de 2023.

Eudinete Ribeiro de Sousa  
Presidente da CPL / Pregoeiro

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
CEP: 64.905-000 - Currais - PI  
CNPJ Nº 01.612.752.0001-76

ID: 2510D4131B444



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais - PI, instituída pela Portaria nº 219/2023, de 04 de julho de 2023. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 020/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 133/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTAS E EXAMES PEDIÁTRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.**

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17 de agosto de 2023, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Currais, localizada à na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI.

Currais - PI, 04 de agosto de 2023.

Eudinete Ribeiro de Sousa  
Presidente da CPL / Pregoeiro

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
CEP: 64.905-000 - Currais - PI  
CNPJ Nº 01.612.752.0001-76

ID: AB2F79E4AA2E4



**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 01.612.573/0001-39  
Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro. CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Órgão Garantidor: Prefeitura Municipal do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, CNPJ 01.612.573/0001-39 (LIASG 960286)  
Plataforma eletrônica: <https://www.comprasnet.gov.br> (Sistema de Compras do Governo Federal)  
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).

Empresa(s) participante(s) e preços registrados:

EMPRESA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QDE	VL. UNIT (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
1	Veículo de passeio, 0 km, manual, para transporte de equipes (5 pessoas), flex, ar-condicionado, trbo elétrico, direção hidráulica, 4 portas.	KW/O/RENAULT	UNID.	1	65.532,00	65.532,00
2	Veículo pick up, cabine dupla, automática, ar-condicionado, 140 CV mínimo, diesel	FORD/PAT	UNID.	1	198.566,00	198.566,00
VALOR TOTAL						R\$ 264.098,00

**OBSERVAÇÃO:** Os veículos deverão ser entregues no prazo constante no Edital e na íntegra da Ata de Registro de preços.

**Fontes de Recursos:** Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 - podendo ser complementada com recursos do Orçamento Geral do Município de Cajazeiras do Piauí-PI.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Assinatura: 04/08/2023.

ID: 8315B9D01FA94



**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 01.612.573/0001-39  
Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, CNPJ 01.612.573/0001-39  
CONTRATADA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).  
**VALOR:** R\$ 264.098,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e oito reais).

**FONTES DE RECURSOS:** Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 - podendo ser complementada com recursos do Orçamento Geral do Município de Cajazeiras do Piauí-PI.

**BASE LEGAL:** A Administração faz a opção de licitar de acordo com a lei nº 10.520/2020 e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê o art. 191, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória (MP) nº 1.167, de 31 de março de 2023, ressaltando que o presente contrato, decorrente da licitação acima, deverá ser regido pelas regras previstas nos citados dispositivos legais durante toda a vigência, nos termos do §1º do art. 191 da referida lei.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.



CNPJ 01.612.573/0001-39  
Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Administrativo. Ofício nº 0118/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida-PI – Pedido de permissão para adesão à Ata de Registros de Preços nº 09/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023, publicada no Diário oficial das prefeituras Piauienses do dia 07/08/2023, que tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)...”, tendo em vista que o órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06. Possibilidade do Ato. Legalidade. Fundamentação: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013 e Art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Parecer pelo deferimento do pedido.

**1. RELATÓRIO**

Em aperta síntese, submete-se à apreciação jurídica, Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para processamento nos próprios autos do processo administrativo em epígrafe, de pedido formulado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida -PI, através do Ofício nº 118/2023, de 22 de dezembro de 2023, para a adesão “à Ata de Registros de Preços nº 09/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023, publicada no Diário oficial das prefeituras Piauienses do dia 07/08/2023, que tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)...”, tendo em vista que o órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06, conforme documentos anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.



CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão Eletrônico, para fins de registro de preço, conforme previsto no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

O Decreto nº 3.931/01 veio para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços (SRP), instituindo a possibilidade de ser aproveitada na forma de ADESÃO ao SRP a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, assim vejamos o art. 22, §1º do referido Decreto:

*“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*



CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

A Adesão ao SRP também está estabelecido na lei nº 14.133/2021, que estabelece no *caput* do art. 86 a Intenção de Registro de preços (IRP), e no seu §2º a possibilidade de Adesão ao SRP, *verbis*:

*"Art. 86. (...)*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador, e que tenha sido realizado pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração, com a devida justificativa da vantagem da adesão, bem como a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Assim, segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de ineficiência na prestação de serviço ou no fornecimento de material.

Assim sendo, é procedente e encontra respaldo o deferimento do mencionado pedido de adesão, eis que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite Parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este Parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto,



CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de deferimento do pedido Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida -PI, tendo em vista que o órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras do Piauí – PI, 26 de dezembro de 2023.

**WELTON ALVES**  
**DOS SANTOS**

Assinado de forma digital  
por WELTON ALVES DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.12.26  
11:17:09 -03'00'

**WELTON ALVES DOS SANTOS**

Advogado - OAB/PI nº 10.199

Assessor Jurídico do Município de Cajazeiras do Piauí-PI

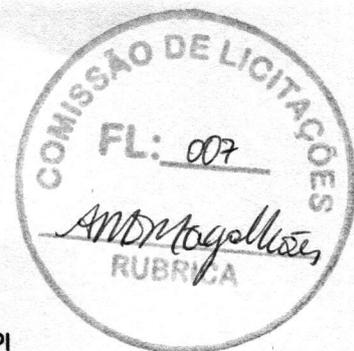


PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI**

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

Trata-se de pedido formulado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida -PI, através do Ofício nº 118/2023, de 22 de dezembro de 2023, para adesão "à Ata de Registros de Preços nº 09/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023, publicada no Diário oficial das prefeituras Piauienses do dia 07/08/2023, que tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)...", tendo em vista que este órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06".

O Assessor Jurídico emitiu Parecer pelo deferimento do pedido nos próprios autos, com os seguintes fundamentos:

**"(...) 2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão Eletrônico, para fins de registro de preço, conforme previsto no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

O Decreto nº 3.931/01 veio para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços (SRP), instituindo a possibilidade de ser aproveitada na forma de ADESÃO ao SRP a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como "carona", como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI**

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI



Considerando os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, assim vejamos o art. 22, §1º do referido Decreto:

*"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

A Adesão ao SRP também está estabelecido na lei nº 14.133/2021, que estabelece no caput do art. 86 a Intenção de Registro de preços (IRP), e no seu §2º a possibilidade de Adesão ao SRP, verbis:

*"Art. 86. (...)*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador, e que tenha sido realizado pelos órgãos e pelas entidades que



## MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI



não participaram do registro de preços, estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração, com a devida justificativa da vantagem da adesão, bem como a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Assim, segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de ineficiência na prestação de serviço ou no fornecimento de material.

Assim sendo, é procedente e encontra respaldo o deferimento do mencionado pedido de adesão, eis que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite Parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este Parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de deferimento do pedido Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida -PI, tendo em vista que o órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06.

É o parecer, salvo melhor juízo. (...)"

**DIANTE DO EXPOSTO**, adoto os fundamentos do referido Parecer Jurídico como razões de decidir e **DEFIRO** o pedido Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"  
**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI**  
CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI



Municipal de Vereadores de Antônio Almeida -PI, tendo em vista que o órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06.

Expeça-se Ofício em resposta ao referido expediente, anexando esta Decisão, o Parecer Jurídico, a publicação do extrato da referida Ata de Registro de Preços nº 09/2023 e demais documentos necessários.

Republique-se, em razão de incorreção na decisão publicada anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI, em 26 de dezembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí - PI



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.573/0001-39, sediado à Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.395.653 - SSP/PI, CPF n.º 497.350.473-49, residente na Rua Edvar Rodrigues, nº 219, Bairro Planalto, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí - PI, doravante denominado "ORGÃO GERENCIADOR" e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI**, [cmaa-2011@hotmail.com](mailto:cmaa-2011@hotmail.com), neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Senhor FÁBIO CÉSAR MARTINS OLIVEIRA, doravante denominado "ORGÃO CARONA" ambos conjuntamente denominadas "Partes", resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão à Resposta ao Ofício nº 118/2023 – Permissão para adesão à Ata de Registros de Preços nº 09/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023, publicada no Diário oficial das prefeituras Piauienses do dia 07/08/2023, que tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)...", tendo em vista que o órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I — Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) providenciar o encaminhamento da cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos ou entidades participantes; e

b) providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II — Caberá ao ÓRGÃO CARONA:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI



suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes, entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata, ou infringir qualquer cláusula deste instrumento de parceria.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA — FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Oeiras - PI, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cajazeiras do Piauí – PI, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA  
Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí-PI

FÁBIO CÉSAR MARTINS OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI  
CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI



Ofício nº 170/2023-GP/PMCPI-PI

Cajazeiras do Piauí – PI, 26 de dezembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

FÁBIO CÉSAR MARTINS OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI

Endereço eletrônico: [cmaa-2011@hotmail.com](mailto:cmaa-2011@hotmail.com)

Assunto: Resposta ao Ofício nº 118/2023, de 22/12/2023 – Permissão para adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Anexos: Parecer Jurídico, Decisão Administrativa, Termo de Cooperação Técnica, cópia da publicação da Ata de Registro de Preços, Edital do Certame, Ata da Sessão Pública Eletrônica, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação.

Senhor Vereador Presidente,

1. Com nossos cumprimentos, comunico a Vossa Excelência que **fica permitida a adesão à Ata de Registros de Preços nº 09/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023**, publicada no Diário oficial das prefeituras Piauienses do dia 07/08/2023, que tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)...”, tendo em vista que esse órgão solicitante está precisando adquirir 01 (um) veículo de passeio com as mesmas características do objeto do referido certame, do qual sagrou-se vencedora a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06.

2. Para fins de instrução do Processo Administrativo de Adesão dessa municipalidade, encaminho os seguintes documentos: Parecer Jurídico, Decisão Administrativa, Termo de Cooperação Técnica, cópia da publicação da Ata de Registro de Preços, Edital do Certame, Ata da Sessão Pública Eletrônica, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação.

3. Votos de elevada estima e consideração.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA  
Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí -PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**EDITAL**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI** (UASG 980286), torna público aos interessados que realizará, no dia **02 de agosto de 2023, às 08 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, do tipo menor preço, por item, na plataforma <http://www.compras.gov.br> (sistema eletrônico de compras do Governo Federal, [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br)/[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), **declarando expressamente neste ato que a Administração faz a opção de licitar de acordo com a lei nº 10.520/2020 e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê o art. 191, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória (MP) nº 1.167, de 31 de março de 2023, ressaltando desde já que o contrato decorrente da presente licitação deverá ser regido pelas regras previstas nos citados dispositivos legais durante toda a vigência, nos termos do §1º do art. 191 da referida lei.** Plataforma: <http://www.compras.gov.br> (sistema eletrônico de compras e serviços do Governo Federal). Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), <http://www.compras.gov.br> Informações: [plcajazeirasdopiaui@gmail.com](mailto:plcajazeirasdopiaui@gmail.com).

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).

**2.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 - podendo ser complementada com recursos do Orçamento Geral do Município de Cajazeiras do Piauí-PI.

**3.0. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Somente poderão participar deste Pregão que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o contante no Decreto Municipal nº 10/2023.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida nessa etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Na Proposta de preços a empresa deverá declarar, sob pena de desclassificação, estar ciente de que os itens objeto da licitação deverão ser entregues presencialmente na Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI no prazo de 72 horas, após a solicitação da Administração para serem conferidos por servidor designado, para fins de verificação e conferência com as especificações do Edital.

#### **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração prevista na configuração sistema, que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

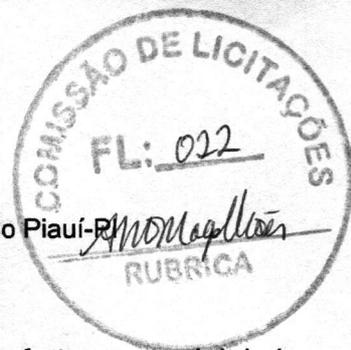
7.23.2. O pregoeiro intimará a empresa licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, providencie anexar no sistema a proposta de preços readequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, sob pena de desclassificação ou rejeição e convocação da empresa seguinte colocada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital e que apresentar preços inexequíveis ou acima do preço estimado no Termo de Referência, sendo que tal parâmetro de verificação será o percentual de 30 % (trinta por cento).



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

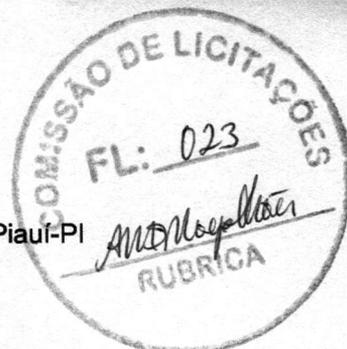
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8.10. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá verificar em consulta ao SICAF ou ao CNPJ se a licitante está com os documentos com prazos de validade e se a empresa é prestadora dos serviços ou fornecedora do material objeto da licitação, podendo o Pregoeiro realizar de plano a desclassificação se a empresa estiver irregular, bem como se for constatado que a distância entre o endereço da licitante e a sede do órgão responsável pela licitação for superior ao estabelecido no item 6.6 deste Edital.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, ocorrências impeditivas e certidões com prazos vencidos, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela análise dos documentos anexos no sistema, podendo ser também através de consulta ao SICAF, quando serão verificados os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4. Os licitantes deverão anexar no sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.4.1. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



9.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.4.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto da licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Além dos documentos acima exigidos a empresa também deverá apresentar junto com a documentação de habilitação as DECLARAÇÕES (ANEXOS DE I A XI) previstos no subitem 23.12 deste Edital.

## **10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou rejeição, e convocação da empresa seguinte colocada, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11.0. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.0. DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública ocorrerá nos horários das 08 horas às 18 horas, desde o dia previsto para a abertura e continuará nos dias seguintes até a conclusão do julgamento (propostas e habilitação), fase de intenção de recurso, adjudicação e homologação, sem necessidade de prévia comunicação aos licitantes, ficando as empresas responsáveis pelo acesso.

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a adjudicação e homologação do Certame, no próprio sistema será lavrada no sistema eletrônico a Ata de Registro de Preços (ARP) que, após a publicação do termo de homologação da licitação, será instrumento hábil para a Administração realizar as solicitações dos itens de seu interesse, podendo também adquirir por meio de nota de empenho ou Contrato, estando as empresas cientes de que aceitam tal condição.

#### **15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A empresa terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.



15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19.0. DO PAGAMENTO E ENTREGA DO BEM**

19.1. Parcelamento em até 6 vezes, 30 dias após a entrega do veículo. A entrega do bem deverá ocorrer no prazo de 72 horas após a publicação da homologação da licitação.

#### **20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

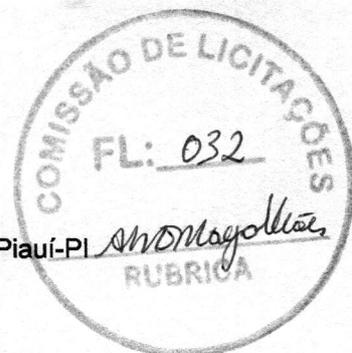
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- j) fraudar na execução do contrato.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



20.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.2.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser apenas presencial, devendo conter o CNPJ, endereço da empresa, bem como o nome, CPF, RG e endereço do representante legal da licitante ou do(a) impugnante.



22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado na Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, e nos seguintes endereços eletrônicos:  
<https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br>;  
[https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp);  
<https://sistemas.tce.pi.gov.br> e através do e-mail [cplcajazeirasdopiaui@gmail.com](mailto:cplcajazeirasdopiaui@gmail.com).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO V – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos na LC nº 123/2006 (no caso de microempresa)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de concordância com as condições do Edital



- ANEXO VII – Modelo de Declaração de responsabilidades pelas transações no sistema
- ANEXO VIII – Modelo de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- ANEXO IX – Modelo de Declaração que não emprega menores
- ANEXO X - Modelo de Declaração de localização e funcionamento.
- ANEXO XI – Modelo de Proposta de preços

Cajazeiras do Piauí – PI, 19 de julho de 2023.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**1.0. DO OBJETO**

1.1. Registro de pre os para futuras aquisi es de 02 (dois ve culos, sendo um ve culo de Passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um ve culo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Munic pio de Cajazeiras do Pia , conforme especifica es detalhadas na PROPOSTA DE AQUISI O DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N . DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Refer ncia (Anexo I).

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QDE	VL. UNIT (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Ve�culo de passeio, 0 km, manual, para transporte de equipes (5 pessoas), flex, ar-condicionado, trio el�trico, dire�o hidr�ulica, 4 portas	UNID.	1	65.532,00	65.532,00
02	Ve�culo pick up, cabine dupla, manual, ar-condicionado, 140 CV m�nimo, diesel	UNID.	1	198.566,00	198.566,00
TOTAL ESTIMADO .....					R\$ 264.098,00

**1.2. Embora no sistema algum c digo de item n o esteja de acordo com as especifica es acima, prevalece a descri o constante no Termo de Refer ncia para fins de cota o da proposta de pre os.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

O MUNIC PIO DE CAJAZEIRAS DO PIAU  - PI SITUADO NO ESTADO DO PIAU , COM POPULA O ESTIMADA DE 3.586HAB, CONFORME  LTIMO CENSO REALIZADO (IBGE 2010), POSSUINDO CRESCENTE PROCURA PELA REDE MUNICIPAL DE SA DE. CONSIDERANDO QUE A ATEN O B SICA   A PORTA DE ENTRADA PARA TODAS AS REDES DE ATEN O   SA DE, DEVENDO ESTAS POSSU REM ESTRUTURAS ACOLHEDORAS COM OS MELHORES PADR ES, A FIM DE GARANTIR ACESSO COM QUALIDADE AOS BENEFICI RIOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE CAJAZEIRAS DO PIAU  - PI



SOLICITA, ATRAVÉS DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM COMENTO. A AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, DOS EQUIPAMENTOS E DO VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA, EM VIRTUDE QUE OS OBJETOS ORA PLEITEADOS, SEREM UTILIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES, POR ESTAREM DEPRECIADOS, PELO LONGO PERÍODO DE SUA UTILIZAÇÃO E/OU INEXISTIREM NOS LOCAIS ASSISTIDOS

### **3.0. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os itens objeto da licitação deverão ser entregues presencialmente na Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI no prazo de 72 horas, após a solicitação da Administração para serem conferidos por servidor designado, para fins de verificação e conferência com as especificações do Edital.

3.2. Serão aceitos apenas os bens em conformidade com o Edital.

3.3. A Administração poderá entregar a ordem de fornecimento ou nota de empenho com envio para o endereço eletrônico (e-mail) que deverá constar na proposta de preços. A empresa será considerada intimada com a chegada da mensagem no e-mail da empresa, que a Administração comprovará com a simples impressão do comprovante de envio.

### **4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. São obrigações da Contratada:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

4.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do material, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **5.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6.0. DO PAGAMENTO**

6.1.. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. DO REAJUSTE**

7.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar tal situação em Sessão Pública a ser designada pela Administração.

#### **8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no subitem 20.1 do Edital e sanções estão no subitem 20.2 do Edital.

Cajazeiras do Piauí – PI, 19 de julho de 2023.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS

Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, com sede na ..., neste ato representado ..., considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme publicação no DOM de ...../...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de Passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).

**2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM/ LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI e os participantes são as seguintes empresas: (...).

### **4.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo



para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5.0. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração e haja aceitação das partes.

#### **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7.0. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (cadastro de reserva), a não ser que inexista fornecedor para a formação do referido cadastro.

7.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Corrente – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Cajazeiras do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí- PI  
Gerenciador do SRP  
Contratado(s):



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI (CONTRATANTE) E A \_\_\_\_\_ (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_\_, nesta cidade de Cajazeiras do Piauí - PI, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ- PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ....neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito... doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº ..... - Processo Administrativo nº ....., celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de Passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



## **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 - podendo ser complementada com recursos do Orçamento Geral do Município de Cajazeiras do Piauí-PI.

## **5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E ENTREGA DO BEM**

5.1. Parcelamento em até 6 vezes, 30 dias após a entrega do veículo. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de 72 horas após a publicação da homologação da licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

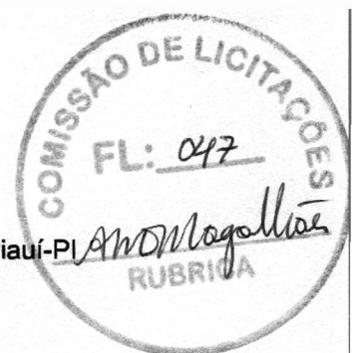
c) Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES**

12.1. vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 1.
2. 16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Corrente – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI**

**Referência:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

A empresa ....., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Certame.

Local e data.

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LC Nº 123/2006**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI**

**Referência:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

A empresa ....., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI

Referência:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

A empresa ....., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELAS TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI**

**Referência:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

A empresa ....., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI**

**Referência:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

A empresa ....., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES**

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI

Referência:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

A empresa ....., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI**

**Referência:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo,  
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do  
prédio e suas instalações (deverá vir acompanhada de pelo menos 03 (três) fotos compreendo:  
faixada, escritório e demais instalações). Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado  
de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades:

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA: ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PONTOS DE REFERÊNCIA DA DIREITA: \_\_\_\_\_ DA

ESQUERDA: \_\_\_\_\_

FRENTE: \_\_\_\_\_

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO XI -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI**  
**Referência:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

Apresento esta proposta de preços para a referida licitação, que tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de Passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VLR UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01					
02					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro estar ciente de que os itens objeto da licitação deverão ser entregues presencialmente na Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI no prazo de 72 horas, após a solicitação da Administração para serem conferidos por servidor designado, para fins de verificação e conferência com as especificações do Edital.

Declaro, ainda, que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, sendo localizada nas seguintes coordenadas... (à esquerda:...., à direita:....; e à frente: ...), conforme constante na declaração de localização.

NOME DA EMPRESA:.....  
 ENDEREÇO: .....  
 CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....  
 FONE DE CONTATO:.....  
 REPRESENTANTE/CPF:.....  
 CNPJ DA EMPRESA N.º: .....  
 BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

**CNPJ 01.612.573/0001-39**

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

Local e data,

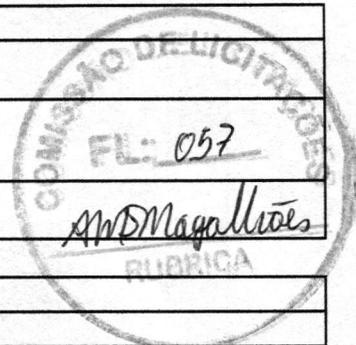
**CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE  
Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

<b>CNPJ</b> 11.783.421/0001-52	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	
<b>Endereço Completo</b> ELISEU RIBEIRO CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 64.514-000	<b>UF</b> PI	<b>Município</b> CAJAZEIRAS DO PIAUI

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**

Recurso de Programa/Ação

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

**OBJETO DA PROPOSTA****JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	PS DE CAJAZEIRAS PSF	<b>CNES:</b>	2778017
<b>INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.</b> O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI SITUADA SITUADO NO ESTADO DO PIAUÍ, COM POPULAÇÃO ESTIMADA DE 3.586 HAB, CONFORME ÚLTIMO CENSO REALIZADO (IBGE 2010), POSSUINDO CRESCENTE PROCURA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSIDERANDO QUE A ATENÇÃO BÁSICA É A PORTA DE ENTRADA PARA TODAS AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, DEVENDO ESTAS POSSUÍREM ESTRUTURAS ACOLHEDORAS COM OS MELHORES PADRÕES, A FIM DE GARANTIR ACESSO COM QUALIDADE AOS BENEFICIÁRIOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI SOLICITA, ATRAVÉS DA PRESENTE PROPOSTA, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM COMENTO. A AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, DOS EQUIPAMENTOS E DO VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA, EM VIRTUDE QUE OS OBJETOS ORA PLEITEADOS, SEREM UTILIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES, POR ESTAREM DEPRECIADOS, PELO LONGO PERÍODO DE SUA UTILIZAÇÃO E/OU INEXISTIREM NOS LOCAIS ASSISTIDOS.			
<b>INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.</b>			
<b>INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.</b>			
<b>INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.</b>			
<b>INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.</b>			
<b>EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?</b>			
<b>INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.</b>			

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	PS MANOEL SEVERO DA PAZ BELO MONTE	<b>CNES:</b>	7433875
<b>INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.</b> O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI SITUADA SITUADO NO ESTADO DO PIAUÍ, COM POPULAÇÃO ESTIMADA DE 3.586 HAB, CONFORME ÚLTIMO CENSO REALIZADO (IBGE 2010), POSSUINDO CRESCENTE PROCURA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSIDERANDO QUE A ATENÇÃO BÁSICA É A PORTA DE ENTRADA PARA TODAS AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, DEVENDO ESTAS POSSUÍREM ESTRUTURAS ACOLHEDORAS COM OS MELHORES PADRÕES, A FIM DE GARANTIR ACESSO COM QUALIDADE AOS BENEFICIÁRIOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI SOLICITA, ATRAVÉS DA PRESENTE PROPOSTA, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM COMENTO. A AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, DOS EQUIPAMENTOS E DO VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA, EM VIRTUDE QUE OS OBJETOS ORA PLEITEADOS, SEREM UTILIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES, POR ESTAREM DEPRECIADOS, PELO LONGO PERÍODO DE SUA UTILIZAÇÃO E/OU INEXISTIREM NOS LOCAIS ASSISTIDOS.			
<b>INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.</b>			
<b>INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.</b>			

**INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.**

**INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.**

**EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?**

**INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.**

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**

**UNIDADE ASSISTIDA: PS MANOEL SEVERO DA PAZ BELO MONTE**

**Ambiente: Garagem (Transporte de Equipes)**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	65.532,00	65.532,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMBUSTÍVEL DIREÇÃO PORTAS CÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO:	BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MINÍMA DE 2.370 MM 1.0 A 1.3 POSSUI POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	65.532,00	

**UNIDADE ASSISTIDA: PS DE CAJAZEIRAS PSF**

**Ambiente: Garagem (Transporte de Equipes)**

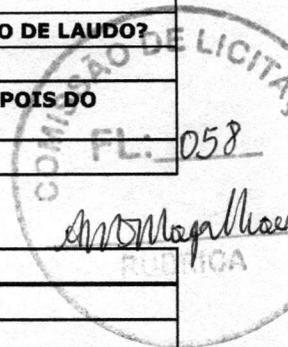
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	1	198.566,00	198.566,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MOTORIZAÇÃO CÂMBIO TIPO DE DIREÇÃO AR CONDICIONADO TRIO ELÉTRICO ACESSÓRIO	MÍNIMO DE 140 CV MANUAL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA POSSUI POSSUI PROTETOR DE CAÇAMBA		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	198.566,00	

**QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS**

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
2	264.098,00

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO CIB.pdf  
Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO Veículos.pdf



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

**Termo de Adjucação do Pregão**

Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



Às 10:23 horas do dia 03 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2023, referente ao Processo nº 017/2023, o Pregoeiro, Sr(a) MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjucação****Item: 1****Descrição:** Automóvel

**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Carter, Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica, Cor: Branca, Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 65.532,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 65.532,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/08/2023 10:22:55	Adjucação individual da proposta. Fornecedor: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, Melhor lance: R\$ 65.532,0000

**Item: 2****Descrição:** Veículo pick-up

**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Gasolina, Tipo Direção: Mecânica, Capacidade Passageiro: 2, Tipo Tração: Dianteira 4x2, Quantidade Portas: 2, Tipo Freio: Disco Ventilado, Características Adicionais: Espelhos Retrovisores Externos Direito/ Esquerdo, Cabine: Simples, Cor: Branca, Modelo: Ano/2003, Tipo Cambio: 5 Machas Sincronizadas À Frente E Uma Ré, Carga Útil Mínima: 705 KG, Cilindrada Mínima: 1.3 CM3, Banco Motorista: Com Regulagem De Altura, Potência Mínima Motor: 67 C

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 198.566,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 198.558,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/08/2023 10:23:27	Adjucação individual da proposta. Fornecedor: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, Melhor lance: R\$ 198.558,0000

**Fim do documento**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
 Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



Às 12:36 horas do dia 03 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 017/2023, Pregão nº 00009/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Automóvel

**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 65.532,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65.532,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2023 10:22:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, Melhor lance: R\$ 65.532,0000
Homologado	03/08/2023 12:36:57	CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA	

**Item: 2****Descrição:** Veículo pick-up

**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Gasolina , Tipo Direção: Mecânica , Capacidade Passageiro: 2 , Tipo Tração: Dianteira 4x2 , Quantidade Portas: 2 , Tipo Freio: Disco Ventilado , Características Adicionais: Espelhos Retrovisores Externos Direito/ Esquerdo, , Cabine: Simples , Cor: Branca , Modelo: Ano/2003 , Tipo Cambio: 5 Machas Sincronizadas À Frente E Uma Ré , Carga Útil Mínima: 705 KG, Cilindrada Mínima: 1.3 CM3, Banco Motorista: Com Regulagem De Altura , Potência Mínima Motor: 67 C

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 198.566,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 198.558,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicação	03/08/2023 10:23:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, Melhor lance: R\$ 198.558,0000
Homologado	03/08/2023 12:37:08	CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA	

**Fim do documento**



ID: CF80B5E533F54



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais - PI, instituída pela Portaria nº 219/2023, de 04 de julho de 2023. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 015/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CONSISTENTES EM LEVANTAMENTO ESTATÍSTICOS E ESTUDOS VISANDO PRECIPUAMENTE AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EFETIVADA FORA DOS SISTEMAS DE ENSINO, MAS QUE VISE, PRECIPUAMENTE, AO APRIMORAMENTO DE SUA QUALIDADE OU À SUA EXPANSÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70, IV E V E ARTIGO 71, I DA LEI Nº 9394/1996 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.**

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI, no horário de 07:30h às 13:00h

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de agosto de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Currais, localizada à na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI.

Currais - PI, 04 de agosto de 2023.

Eudinete Ribeiro de Sousa  
Presidente da CPL / Pregoeiro

Rua Padre Manoel Paredes, S. N - Centro  
CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 2510D4131B444



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais - PI, instituída pela Portaria nº 219/2023, de 04 de julho de 2023. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 020/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTAS E EXAMES PEDIÁTRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.**

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI, no horário de 07:30h às 13:00h

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de agosto de 2023, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Currais, localizada à na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI.

Currais - PI, 04 de agosto de 2023.

Eudinete Ribeiro de Sousa  
Presidente da CPL / Pregoeiro

Rua Padre Manoel Paredes, S. N - Centro  
CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: AB2F79E4AA2E4



**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, CNPJ 01.612.573/0001-39 (UASG 990286)

Plataforma eletrônica: <https://www.comprasnet.gov.br> (Sistema de Compras do Governo Federal)  
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).

Empresa(s) participante(s) e preços registrados:

EMPRESA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QDE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	Veículo de passeio, 0 km, manual, para transporte de equipes (5 pessoas), flex, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica, 4 portas	KWID/RENAULT	UNID.	1	65.532,00	65.532,00
2	Veículo pick up, cabine dupla, automática, ar-condicionado, 140 CV mínimo, diesel	TORO/FIAT	UNID.	1	198.566,00	198.566,00
VALOR TOTAL					R\$	R\$ 264.098,00

OBSERVAÇÃO: Os veículos deverão ser entregues no prazo constante no Edital e na íntegra da Ata de Registro de preços.

Fontes de Recursos: Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 - podendo ser complementada com recursos do Orçamento Geral do Município de Cajazeiras do Piauí-PI.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Assinatura: 04/08/2023.

ID: 8315B9D01FA94



**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**  
CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, CNPJ 01.612.573/0001-39  
CONTRATADA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - CNPJ 13.445.031/0001-06

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí, conforme especificações detalhadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 e Termo de Referência (Anexo I).

VALOR: R\$ 264.098,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e oito reais).

FONTES DE RECURSOS: Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11783.421000/1220-01 - podendo ser complementada com recursos do Orçamento Geral do Município de Cajazeiras do Piauí-PI.

BASE LEGAL: A Administração faz a opção de licitar de acordo com a lei nº 10.520/2020 e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê o art. 191, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória (MP) nº 1.167, de 31 de março de 2023, ressaltando que o presente contrato, decorrente da licitação acima, deverá ser regido pelas regras previstas nos citados dispositivos legais durante toda a vigência, nos termos do §1º do art. 191 da referida lei.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

PARECER JURÍDICO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 -MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PI

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÕES.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.  
POSSIBILIDADE JURÍDICA.DEFERIMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à regularidade da solicitação de adesão, pela Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 -MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PI, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de 02 (dois veículos, sendo um veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e o outro um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel).

Constam nos autos: o ofício solicitando adesão; Termo de Autorização; Termo de Liberação, cópia da Ata de Registro de preços; Termo de Cooperação Técnica, e, por fim, Despacho requerendo análise e manifestação desta Assessoria Jurídica.

DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento que pretende a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI aderir na condição de carona, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS: 064  
ASS: *Antônio Almeida*  
CMAA-PI

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8666/93), prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

*"O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado."*

As disposições normativas referentes ao SRP são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/93, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. A princípio, destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3º, de que o SRP deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

*"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços:*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS: 065  
ASS: Ant. Magalhães  
CMAA-PI

*I – seleção feita mediante concorrência;*

*II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

*§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

A Lei que regula o procedimento das licitações é a 8.666 de 21/06/1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância com o princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Decreto nº 7.892/2013 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

*"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."*

Em corroboração ao texto supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

*"Adesão à ata de registro de preços, apelada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."*

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS: 066  
ASS: *Arnon Magalhães*  
CMAA-PI

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

*"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."*

Diante do acima exposto e tomando o Decreto nº 7.892/2013 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

- > Dever de planejar a contratação;
- > Quantitativo reservado do objeto a qual se pretende aderir por órgão não participante;
- > Anuência do órgão gerenciador;
- > Adesão pelo órgão não participante até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes

Cabe ressaltar que, no caso em análise, o quantitativo pretendido é de apenas 01 (hum) veículo, e conforme o Decreto regulamentar, o quantitativo permitido para adesão é de apenas 50%. Assim, não há como conceber a adesão por órgão não participante de metade de um veículo, entendendo-se perfeitamente cabível a aquisição de 01 (hum) veículo, único item disponível na ata.

Em corroboração ao todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

*"a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min, José Jorge, 10.04.2013)."*

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS: 067  
ASS: *Antônio Magalhães*  
CMAA-PI

*"Providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem da administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15 §1º da Lei nº 8.666/1993 (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário)"*

No que tange à vantajosidade da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa as justificativas apresentadas pelo ente aderente, sob sua responsabilidade, entendido como verdadeiras e bastantes a ensejar a pretensa adesão.

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência.

O Tribunal de Contas da União, também, encarregou-se de orientar os órgãos contratantes ao estabelecer que a "fase interna do procedimento relativo a licitações públicas observará a seguinte sequência de atos preparatórios: autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado". Ainda: "Deve ser observado o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à Numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo." Decisão 955/2002 - Plenário.

#### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, com fulcro nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica OPINA favoravelmente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, originária do Município de Cajazeiras/PI para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela celebração do contrato.

Ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possua a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI**

End.: Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI – Fone: (089) 3543-1208

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS: 068  
ASS: Monagasalães  
CMAA-PI

É o Parecer, à consideração superior.

MILLON MARTINS DA  
ROCHA:01055568  
310

Assinado de forma digital  
por MILLON MARTINS DA  
ROCHA:01055568310  
Dados: 2024.01.03  
12:52:44 -03'00'

Millon Martins da Rocha

Assessor Jurídico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2023**

**MODALIDADE: ADESÃO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a realização da despesa, com fundamento no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, visando a aquisição de 01 (hum) veículo tipo passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 012/2023, a ser firmado contrato com F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, com valor registrado em ata de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais), determinando que se proceda à devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Antônio Almeida/PI, 27 de dezembro de 2023.



Fábio César Martins Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**  
**PROCESSO Nº 012/2023- ADESÃO ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 09/2023 -MUNICÍPIO DE**  
**CAJAZEIRAS/PI**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.086.423/0001-27, sediada na Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI, aqui representada pelo Presidente, senhor Fábio César Martins Oliveira, portador do CPF nº 703.243.873.-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA**, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, endereço RUA HERMANO BRANDAO, 614, CENTRO, CEP: 64.800-120, FLORIANO/PI, ora em diante denominado **CONTRATADO**, com fundamentado no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, tem entre si, como justo e convencionado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (hum) veículo de passeio, 0 km, manual, para transporte de equipes (5 pessoas), flex, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica, 04 portas, marca KWID/RENAULT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– A **CÂMARA** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais), em única parcela, após a entrega do objeto.

2.2– O pagamento será feito mensalmente através de TED, DOC ou transferência bancária em conta de titularidade do Contratado, até o último dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, a Câmara Municipal designará servidor, ao qual compete atestar o recebimento do objeto.

3.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

3.3 - O CONTRATADO facilitará à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo, bem como o fiscal designado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - Constitui direito da CÂMARA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, com qualidade técnica e eficiência.

4.2 - Constitui direito do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.3 - Constituem obrigações da CÂMARA:

I - Efetuar o pagamento ajustado, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.4 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – Fornecer o objeto na forma ajustada;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas, decorrente deste instrumento;

III - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

VI - Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO**

5.1 – Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, mais penalidades previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1 – O presente instrumento terá vigência até 30 de janeiro de 2024, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Quaisquer alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

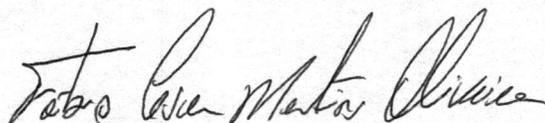
9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, na dotação: **Unidade orçamentária:** 010100 – Câmara Municipal de Antonio Almeida; **Funcional / Programática:** 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Ercurso:** 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Marcos Parente / PI, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos de Lei.

Antônio Almeida/PI, 27 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Fábio César Martins Oliveira  
CONTRATANTE

F DAS CHAGAS ALVES  
PEREIRA  
LTDA:13445031000106

Assinado de forma digital por F DAS  
CHAGAS ALVES PEREIRA  
LTDA:13445031000106  
Dados: 2023.12.27 13:30:23 -03'00'

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA  
CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06  
CONTRATADO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 014/2023**

**Fundamento legal:** art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013

**Procedimento:** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 -MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PI

**Processo nº 012/2023**

**Ratificação:** 27 de dezembro de 2023.

**Objeto:** aquisição de 01 (hum) veículo de passeio, 0 km, manual, para transporte de equipes (5 pessoas), flex, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica, 04 portas, marca KWID/RENAULT

**Contratado:** F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, endereço RUA HERMANO BRANDAO, 614, CENTRO, CEP: 64.800-120, FLORIANO/PI

**Valor global:** R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais) **Unidade orçamentária:** 010100 – Câmara Municipal de Antonio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

**Assinatura:** 27/12/2023.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
CNPJ (MF): 06554075/0001-09



DECRETO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.426

DECRETO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.426

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
483	06.244.0014.2080.0000 3.3.90.30.00 600 999 000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	880,00 F.R.: 1 500 00
484	06.244.0014.2080.0000 3.3.90.30.00 680 999 000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	17,000,00 F.R.: 1 660 04
485	06.244.0014.2080.0000 3.3.90.30.00 661 999 000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Não se aplica	4,800,00 F.R.: 1 661 04
488	06.244.0014.2080.0000 3.3.90.36.00 660 999 000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	20,000,00 F.R.: 1 660 04
491	06.244.0014.2080.0000 3.3.90.39.00 660 999 000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	84,575,00 F.R.: 1 660 04
510	06.244.0014.2084.0000 3.3.90.39.00 660 999 000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	3,302,00 F.R.: 1 660 04
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
602	15.451.0005.2028.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	2,000,00 F.R.: 1 500 00

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
314	10.301.0013.2086.0000 4.4.90.52.00 801 999 000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estabelecimento Não se aplica	-3.552,00 F.R. Grupo: 1 601 02
385	10.305.0013.2108.0000 3.1.90.04.00 602 999 000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuseio Não se aplica	-20.518,50 F.R. Grupo: 1 602 02
396	10.305.0013.2108.0000 3.1.90.11.00 602 999 000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuseio Não se aplica	-52.620,43 F.R. Grupo: 1 602 02
397	10.305.0013.2108.0000 3.3.90.30.00 602 999 000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuseio Não se aplica	-21.553,00 F.R. Grupo: 1 602 02
398	10.305.0013.2108.0000 3.3.90.36.00 602 999 000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuseio Não se aplica	-10.370,00 F.R. Grupo: 1 602 02
400	10.305.0013.2108.0000 4.4.90.52.00 602 999 000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuseio Não se aplica	-10.370,00 F.R. Grupo: 1 602 02
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
576	27.812.0010.2103.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-26.301,80 F.R. Grupo: 1 500 00
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS		
588	04.123.0002.2105.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-3.698,20 F.R. Grupo: 1 500 00

DECRETO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.426

-282.477,93

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.426

EUGENIA DE SOUSA  
NUNES.28600820895  
Assinatura de forma digital por  
EUGENIA DE SOUSA  
NUNES.28600820895  
Quarta, 2023.12.17 13:58:14 -0300

EUGENIA DE SOUSA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518F3B01F43B28C

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS.....  
ASS.....  
CMAA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023

Fundamento legal: art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013

Procedimento: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PI

Processo nº 012/2023

Ratificação: 27 de dezembro de 2023.

Objeto: aquisição de 01 (hum) veículo de passeio, 0 km, manual, para transporte de equipes (5 pessoas), flex, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica, 04 portas, marca KWID/RENAULT

Contratado: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, endereço RUA HERMANO BRANDAO, 614, CENTRO, CEP: 64.800-120, FLORIANO/PI

Valor global: R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais) Unidade orçamentária: 010100 - Câmara Municipal de Antonio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

Assinatura: 27/12/2023.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

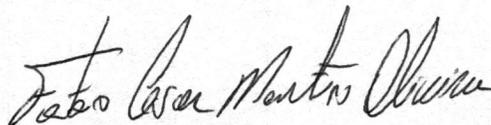
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
74	04.123.0002.2013.0000 3.3.90.40.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-19.575,00 F.R. Grupo: 1 500 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
134	12.361.0009.1053.0000 4.4.90.52.00 569 999 000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE Não se aplica	-43.217,75 F.R. Grupo: 1 569 01
145	12.361.0009.2045.0000 3.3.90.30.00 500 200 000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-22.880,00 F.R. Grupo: 1 500 00
207	12.366.0009.2049.0000 3.3.90.30.00 569 999 000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Não se aplica	-27.221,25 F.R. Grupo: 1 569 01
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
278	10.301.0013.1036.0000 4.4.90.52.00 600 999 000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuseio Não se aplica	-20.400,00 F.R. Grupo: 1 600 02

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº 014/2023  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 09/2023 -MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.086.423/0001-27, SEDIADA NA PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 176 – CENTRO –CEP: 64.855-000 ANTÔNIO ALMEIDA/PI, AQUI REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, VEREADOR FÁBIO CÉSAR MARTINS OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 703.243.873.-34, **AUTORIZA** A EMPRESA F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, ENDEREÇO RUA HERMANO BRANDAO, 614, CENTRO, CEP: 64.800-120, FLORIANO/PI A REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 (HUM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, MANUAL, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, FLEX, AR-CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, MARCA FIAT, MODELO MOBI, EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO OBJETO DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA, POSTO QUE O PRODUTO OFERTADO MANTÉM AS MESMAS QUALIDADES, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES, ALÉM DA FABRICANTE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MUNICÍPIO CONTÍGUO.

Antônio Almeida/PI, 28 de dezembro de 2023.



Fábio César Martins Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

**ERRATA-EXTRATO CONTRATO Nº 014/2023**

ERRATA AO CONTRATO Nº 014/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PUBLICADO NO DÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – EDIÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ONDE LÊ-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – A CÂMARA pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais), em única parcela, após a entrega do objeto.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – A CÂMARA pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais), em única parcela, após a entrega do objeto.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida/PI



**Id:0E28986D9408A1ED**



ESTADODOPIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Massapê do Piauí - PI, através do Agente de Contratação, torna público, que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 008-2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 16/01/2024, às 08h30min, tendo como objeto a prestação de serviços de implantação de Sistema de Abastecimento d'água na localidade Sossego. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. RECURSO: Orçamento Geral/Outros. Valor: R\$ 194.104,32. Edital: Av. Pedro Martins, 642, centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e Tel.: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 28 de dezembro de 2023.

Austriberto de Carvalho Veloso

Agente de Contratação

**Id:0047E1B9ECA4A1EE**



ESTADODO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035-2023, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a aquisição de material permanente. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 16/01/2024. Data e horário do início da disputa: 10h30min do dia 16/01/2024. Valor global estimado: R\$ 279.413,62. Recurso: Orçamento Geral. Edital: <https://novobmnet.com.br/>. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: [massapecpl2015@gmail.com](mailto:massapecpl2015@gmail.com).

Massapê do Piauí (PI), 28 de dezembro de 2023.

Austriberto de Carvalho Veloso

Pregoeiro

**Id:167C393FC544A1EF**



ESTADODO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036-2023, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a aquisição de material de construção e elétrico leve. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 16/01/2024. Data e horário do início da disputa: 11h40min do dia 16/01/2024. Valor global estimado: R\$ 1.312.569,91. Recurso: Orçamento Geral. Edital: <https://novobmnet.com.br/>. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: [massapecpl2015@gmail.com](mailto:massapecpl2015@gmail.com).

Massapê do Piauí (PI), 28 de dezembro de 2023.

Austriberto de Carvalho Veloso

Pregoeiro

**Id:089B828C1DE0B036**



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
CMAA-PI

**ERRATA-EXTRATO CONTRATO Nº 014/2023**

ERRATA AO CONTRATO Nº 014/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA. CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUENSES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - EDIÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais), em única parcela, após a entrega do objeto.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais), em única parcela, após a entrega do objeto.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida/PI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI  
End.: Praça Agostinho Varão, 176 - Centro - CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI - Fone: (089) 3543-1208

**Id:05D4F79B62CCAF4D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
CMAA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2023

MODALIDADE: ADESAO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a realização da despesa, com fundamento no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, visando a aquisição de 01 (hum) veículo tipo passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 012/2023, a ser firmado contrato com F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 13.445.031/0001-06, com valor registrado em ata de R\$ 85.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais), determinando que se proceda à devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Antônio Almeida/PI, 27 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI  
End.: Praça Agostinho Varão, 176 - Centro - CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI - Fone: (089) 3543-1208



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida



**PORTARIA Nº 021/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, funcionário efetivo (Vigilante), Matrícula: 2-1, como fiscal pela contratação de empresa através do Processo Administrativo 012//2023 – CMAA, Contrato 014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, MANUAL, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, FLEX, AR-CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, MARCA FIAT, MODELO MOBI .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí,  
em 27 de dezembro de 2023.

**Fábio César Martins Oliveira**  
Presidente da Câmara

Id:0E289FOEAE4A3440

Id:12526F77C6E832D1



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, funcionário efetivo (Vigilante), Matrícula: 2-1, como fiscal pela contratação de empresa através do Processo Administrativo 012/2023 - CMAA, Contrato 014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, MANUAL, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, FLEX, AR-CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, MARCA FIAT, MODELO MOBI .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, em 27 de dezembro de 2023.

*Fábio César Martins Oliveira*  
Fábio César Martins Oliveira  
Presidente da Câmara

Praça Agostinho Varão, 176 - Centro • E-mail: cmaa-2011@hotmail.com • CEP: 64.855-000 • CNPJ: 04.086.423/0001-27

ICP  
Brasil



EDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

PREFEITURA DE PATOS DO PIAUÍ  
RUA JOAQUIM VICENTE DE SANTANA  
4152295/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 7

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$797.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		797.000,00
02 01 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
27	04.122.0002.2002.0000 Patos Preto do Cidadão MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 500 00
32	04.122.0002.2002.0000 Patos Preto do Cidadão OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	80.000,00 F.R.: 1 500 00
02 01 04	SECRETARIA DE OBRAS	
108	15.451.0039.1099.0000 Limas Agricultura e Infraestrutura Mais FORTE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	7.000,00 F.R.: 1 500 00
117	15.451.0039.2006.0000 Limas Agricultura e Infraestrutura Mais FORTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	100.000,00 F.R.: 1 500 00
126	15.451.0039.2006.0000 Limas Agricultura e Infraestrutura Mais FORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	250.000,00 F.R.: 1 500 00
02 02 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB - FUNDO NAC DE EDUC BASICA	
440	12.361.0003.2009.0000 Educação ao Acesso de Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 540 00

PREFEITURA DE PATOS DO PIAUÍ  
RUA JOAQUIM VICENTE DE SANTANA  
4152295/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 7

02 02 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB - FUNDO NAC DE EDUC BASICA	
443	12.361.0003.2009.0000 Educação ao Acesso de Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAF Não se aplica	100.000,00 F.R.: 1 841 00
472	12.368.0003.2009.0000 Educação ao Acesso de Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAF Não se aplica	80.000,00 F.R.: 1 541 00
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
519	10.301.0037.2023.0000 Patos Avanço em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPG	60.000,00 F.R.: 1 500 00
541	10.301.0037.2023.0000 Patos Avanço em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	70.000,00 F.R.: 1 600 00
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
579	08.244.0038.2040.0000 Cuidando Bem do Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	90.000,00 F.R.: 1 500 00
730	08.244.0038.2080.0000 Cuidando Bem do Social MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 600 00
02 04 02	ASSISTENCIA - OUTROS PROGRAMAS	
778	08.243.0038.2090.0000 Cuidando Bem do Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 600 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO

(Continua na próxima página)